



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROEXT
EDIÇÃO 2018**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, convida a comunidade universitária da UFRGS a participar do Programa de Bolsas de Extensão Edição 2018, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. Objetivos

O Programa de Bolsas de Extensão tem por objetivos:

- a) contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã, proporcionando experiências junto à comunidade interna e externa à UFRGS, através da participação efetiva de estudantes de graduação em atividades de extensão;
- b) viabilizar o desenvolvimento de atividades que promovam a interação transformadora entre a UFRGS e os demais setores da sociedade;
- c) fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito da Universidade.

2. Finalidade

- 2.1 A cota de bolsa é vinculada à atividade de extensão (projeto ou programa).
- 2.2 A bolsa de extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFRGS regularmente matriculados, conforme item 9.1 deste Edital.
- 2.3 A cota de bolsa de extensão benefício, descrita no item 4.5 deste Edital, destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFRGS que tenham benefício junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

3. Períodos

- 3.1 Solicitação das bolsas: de 05 de fevereiro a 12 de março de 2018 (até às 18 horas).
- 3.2 O período de vigência do Programa de Bolsas vai de 09 de abril a 28 de fevereiro de 2019.
- 3.3 A duração da bolsa corresponderá ao período entre a data de assinatura do Termo de Compromisso e a data final das atividades de extensão, conforme registrada no Sistema de Extensão no momento da proposta e considerando-se o período de vigência do Programa de Bolsas de Extensão.

4. Definições

4.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelas normas gerais para atividades de extensão, Resolução nº 17/2015-CEPE e demais documentos legais em consonância com o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras:

A extensão, como atividade fim da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, propiciando a interdisciplinaridade e viabilizando a relação transformadora entre Universidade e sociedade. Este contato, que visa ao desenvolvimento mútuo e estabelece a troca de saberes, tem como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com as realidades nacional e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva de comunidades na atuação da Universidade. (RESOLUÇÃO 17/2015-CEPE/UFRGS, art.1)

4.2 Conforme as normas gerais da extensão na UFRGS, as propostas deverão ser apresentadas como:

- a) Programa: de caráter institucional e aglutinador, com diretrizes claras e voltadas a um objetivo comum, podendo ou não congregiar projetos afins;
- b) Projeto: de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, isolado ou vinculado a programa.

4.3 As propostas deverão estar fundamentadas nas seguintes diretrizes da Extensão Universitária:

- a) Interação dialógica com os demais setores da sociedade – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento construído na Universidade com instituições e organizações; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade.
- b) Interdisciplinaridade – caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares.
- c) Indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa – caracterizada pela integração da atividade extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias.
- d) Impacto na formação do estudante – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, explicitada em um plano didático-pedagógico que contenha a forma de orientação docente, critérios de avaliação e que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos.
- e) Impacto social – caracterizado pela contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

4.4 As atividades previstas no âmbito do programa/projeto deverão integrar o processo de formação acadêmica dos estudantes mediante articulação com os componentes curriculares/disciplinas.

4.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis disponibilizará 50 (cinquenta) cotas de bolsas de extensão a serem distribuídas exclusivamente a alunos beneficiários/PRAE em conformidade com as condições e termos deste Edital.

5. Pré-requisitos para habilitação das propostas

5.1 Encaminhamento eletrônico dos relatórios das atividades do respectivo coordenador que encerraram até 31 de dezembro de 2017.

5.2 Atividade de Extensão devidamente cadastrada no Sistema de Extensão e aprovada na Unidade/órgão, com previsão de, no mínimo, seis meses de atividades durante o período de vigência do Programa de Bolsas 2018 e com carga horária mínima de 480h (equivalente a 20 horas semanais).

5.3 Preenchimento da Avaliação de Desempenho do Bolsista 2017 por parte do coordenador, se for o caso (no formulário do relatório da atividade de extensão).

6. Limitadores

6.1 Cada coordenador poderá inscrever até duas atividades de extensão neste Edital.

6.2 Em cada atividade de extensão poderão ser solicitadas até duas cotas de bolsas de extensão/PROEXT e uma cota de bolsa de extensão benefício/PRAE.

6.3 A cota de bolsa de extensão benefício/PRAE é destinada exclusivamente a alunos de graduação beneficiários da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, o que deve ser respeitado em caso de necessidade de substituição de bolsista.

7. Inscrições

7.1 A inscrição no Programa de Bolsas de Extensão 2018 se dará exclusivamente pelo Coordenador da Atividade de Extensão, através de Formulário Eletrônico de Solicitação de Bolsa de Extensão, via Portal do Servidor (www.ufrgs.br), na guia Geral/Extensão/Solicitação de Bolsa.

7.2 Junto ao Formulário de Solicitação de Bolsas, o coordenador da atividade deverá apresentar o Plano de Trabalho do Bolsista, individual para cada cota de bolsa solicitada, onde deve constar como se dará a participação do bolsista na atividade.

7.3 Junto ao Formulário de Solicitação de Bolsas, o coordenador da atividade deverá apresentar critérios a serem adotados para a seleção do bolsista.

7.4 O coordenador da atividade de extensão, ao inscrever o programa/projeto neste Programa de Bolsas de Extensão, poderá optar, no Formulário de Solicitação de Bolsas, por concorrer também à cota de bolsas de extensão benefício/PRAE (exclusivas para alunos beneficiários PRAE).

8. Deveres do Coordenador de atividade contemplada com cota de bolsa

a) Indicar o bolsista, no prazo estabelecido no item 12 deste Edital, incluindo os dados do aluno através do Portal do Servidor/Extensão/Indicação do Bolsista;

- b) Imprimir e assinar o Termo de Compromisso em três vias no prazo estabelecido no item 12;
- c) Encaminhar o bolsista à PROEXT (Reitoria, 5º andar), com as três vias do Termo de Compromisso devidamente assinadas, no prazo estabelecido no item 12;
- d) Registrar eletronicamente a interrupção das atividades do bolsista;
- e) Verificar semestralmente se o bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9.1;
- f) Orientar e acompanhar o bolsista, visando à sua formação acadêmica e profissional;
- g) Solicitar ao bolsista, ao término das atividades, o relatório detalhado de sua atuação.

9. Do Bolsista

9.1 São pré-requisitos para habilitação do bolsista:

- a) ser estudante de graduação da UFRGS;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos;
- c) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, conforme definidos pela Universidade;
- d) não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício.

9.2 Entre as atribuições do bolsista, citam-se:

- a) ter interação com a comunidade/público-alvo da atividade de extensão;
- b) participar do planejamento das atividades a serem executadas;
- c) participar da avaliação das atividades desenvolvidas.

9.3 São direitos do bolsista:

- a) O aluno receberá uma bolsa mensal, considerando-se o período da assinatura do Termo de Compromisso e com vigência até 28 de fevereiro de 2019 ou até o término do período de execução das atividades previstas (se for anterior a 28 de fevereiro de 2019).
- b) Durante a vigência do Termo de Compromisso, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades de extensão.
- c) O aluno receberá um Certificado de Bolsista de Extensão, após a emissão do relatório final da atividade pelo coordenador, referente ao período de sua atuação, conforme Termo de Compromisso firmado.

9.4 São deveres do bolsista:

- a) conhecer a Proposta de Extensão a que se vincula;
- b) cumprir o Plano de Trabalho proposto pelo coordenador, considerando as atividades e forma de participação descrita;
- c) participar de treinamento específico/capacitação, caso necessário;
- d) apresentar na PROEXT (Reitoria, 5º andar) o Termo de Compromisso, em três vias devidamente assinadas, e cópia do cartão de conta corrente no Banco do Brasil (conta corrente pessoal ativa no momento da assinatura do Termo de Compromisso);
- e) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades acadêmicas da atividade de extensão contemplada com cota de bolsa;
- f) apresentar semestralmente ao coordenador da atividade os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 9.1;

- g) apresentar ao coordenador o relatório detalhado das atividades executadas como bolsista de extensão;
- h) participar efetivamente do Salão de Extensão, em uma das modalidades oferecidas.

10. Distribuição das bolsas

10.1 A Pró-Reitoria de Extensão nomeará e presidirá uma comissão composta por representantes das Comissões de Extensão, da CAMEXT e da PROEXT, os quais serão os responsáveis pela análise das solicitações e pela proposição de distribuição das bolsas de Extensão.

10.2 A análise de cada solicitação de bolsa será realizada por, no mínimo, dois pareceristas.

10.3 Na avaliação para distribuição das bolsas serão consideradas as informações constantes no Formulário de Solicitação de Bolsas e no formulário eletrônico de atividade de Extensão (da Proposta 2018 e do Relatório 2017, no caso de reoferecimento da atividade).

10.4 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas, não podendo ser inferior a 50%.

10.5 O número de bolsas concedidas poderá ser diferente daquele solicitado pelo coordenador da atividade, independente da pontuação atribuída à solicitação, respeitado o item 6.2.

11. Critérios de avaliação

11.1 A avaliação das propostas se dará pela análise dos seguintes documentos: Formulário de Proposta de Atividade de Extensão; Formulário de Relatório da Atividade (no caso de reoferecimento); e Formulário de Solicitação de Bolsas, que inclui a Justificativa e o Plano de Trabalho do Bolsista.

11.2 Os critérios de avaliação das propostas são fundamentados nos seguintes instrumentos: Normas Gerais para a Extensão Universitária / UFRGS (Resolução 17/2015 - CEPE); Política de Extensão da UFRGS (Decisão 266/2012 - CONSUN); Plano de Desenvolvimento Institucional; Plano de Gestão; Diretrizes da Extensão Universitária (FORPROEX/2012); e outros documentos da legislação vigente.

11.3 As propostas serão analisadas e pontuadas a partir dos critérios abaixo relacionados.

11.3.1 Quanto às características da atividade:

- a) Nível: abrangência da atividade de extensão, considerando os conceitos adotados pela UFRGS – Programa, Projeto.
- b) Interação interna - servidores: envolvimento de docentes e técnicos-administrativos de diferentes unidades/UFRGS ou departamentos na realização da atividade de extensão.
- c) Multidisciplinaridade - graduação: envolvimento de alunos de graduação de diferentes áreas, promovendo a multidisciplinaridade na realização da atividade de extensão.
- d) Interação entre graduação e pós-graduação: envolvimento de alunos de pós-graduação na realização da atividade de extensão.

- e) Administração financeira: atividade sem movimentação financeira, com movimentação financeira somente para custos com certificados e material de consumo, ou com movimentação financeira de recursos externos.
- f) Coordenação: atividade de extensão coordenada por ingressantes no Sistema de Extensão ou por coordenadores com atividades de extensão anteriores.
- g) Participação no Salão de Extensão: programa/projeto em reoferecimento de atividade inscrita em alguma das modalidades do último Salão de Extensão.

11.3.2 Quanto à indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa:

- a) Vinculação da atividade com o ensino de graduação: relação da atividade com um ou mais cursos de graduação ou de educação básica. Se for um reoferecimento, devem ser relatados os ganhos em termos de ensino do ano anterior, como: desenvolvimento de material de apoio, utilização dos dados em sala de aula, desenvolvimento de métodos e práticas didáticas, entre outros.
- b) Vinculação da atividade com a pesquisa: a atividade com fundamentação ou interação com projetos de pesquisa registrados no sistema de pesquisa da UFRGS.

11.3.3. Quanto à interação dialógica e ao impacto social:

- a) Atendimento a alguma demanda da comunidade externa por parte da atividade de extensão.
- b) Participação da sociedade na realização da atividade: identificação da participação de outros setores da sociedade na elaboração, execução e/ou avaliação da atividade.
- c) Compromisso Social Universidade-Comunidade: interação efetiva com representantes de comunidades externas no desenvolvimento da atividade.
- d) Vinculação da atividade com a política de extensão da UFRGS: atividade de extensão em conformidade com a política de extensão da UFRGS.
- e) Reoferecimento da atividade: atividade em reoferecimento que demonstre a necessidade da continuidade, a partir da reflexão, adequação e vínculo com a comunidade.

11.3.4. Quanto à atuação do bolsista:

- a) Carga horária – critério eliminatório: previsão de atividades do(s) bolsista(s) compatíveis com seu envolvimento na atividade, equivalente a 20 horas semanais.
- b) Contato com público-alvo – critério eliminatório: informação sobre contato do bolsista com o público-alvo apresentada no Plano de Trabalho do Bolsista.
- c) Contato com público-alvo: a relação do bolsista com o público-alvo se faz por contato direto e frequente, contato direto e esporádico, contato indireto e frequente ou contato indireto e esporádico.
- d) Interação dialógica durante a atividade: participação do bolsista em atividades de reflexão ao longo da realização da atividade de extensão.
- e) Interação dialógica ao final da atividade: participação do bolsista no processo avaliativo ao final da atividade.
- f) Formação acadêmica: desenvolvimento de atividades pelo bolsista que permitirão seu crescimento acadêmico, profissional e pessoal.

11.4 Na avaliação das propostas serão considerados a pontuação nos critérios definidos no item 11.3 e os pareceres dos avaliadores.

12. Cronograma

Etapas	Datas em 2018
Solicitação das Bolsas (Portal do Servidor/Extensão)	05 de fevereiro a 12 de março
Análise das solicitações de Bolsas	15 de março a 03 de abril
Divulgação do resultado da distribuição das Bolsas (site da PROEXT)	06 de abril
Indicação dos bolsistas (Portal do Servidor/Extensão): encaminhamento dos bolsistas à PROEXT com documentação	09 de abril a 14 de maio
Início da Vigência do Programa de Bolsas*	09 de abril
Término do Programa de Bolsas	28 de fevereiro de 2019

* O período de vigência inicia a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista na PROEXT.

13. Disposições finais

13.1 O formulário de solicitação de bolsas estará disponível ao proponente, durante o período de inscrições, mediante atendimento do item 5 deste edital.

13.2 O resultado final da distribuição das Bolsas de Extensão 2018 será disponibilizado na página da PROEXT (www.proext.ufrgs.br).

13.3 O valor da Bolsa é definido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

13.4 Os projetos que não cumprirem os prazos estabelecidos no item 12 deste edital perderão o direito à bolsa concedida.

13.5 A bolsa de Extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2017.

Sandra de Deus
Pró-Reitora de Extensão